
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.141, DE 1 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 48.859.626,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.859.626,01 (Quarenta e Oito Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212002031 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	1.000.000,00
111050412212006078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	1.551.071,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	25.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449039	850.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449052	150.000,00
171021133100009037 - Enc. SEFA	0101	469092	11.500.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469077	33.338.096,00
191010433112016004 - SEPOF	0101	339046	120.000,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	8.000,00
411010412201254535 - SEIR	0101	339005	16.000,00
411010412212284835 - SEIR	6121	339039	30.000,00
411010412712284838 - SEIR	0101	339039	237.659,00
552010412812014098 - PRODEPA	0101	339092	13.790,01
742012884600009010 - UEPA	0101	339091	10,00
832010412201254668 - EGPA	0101	339039	20.000,00
		TOTAL	48.859.626,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
111050412112284840 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	50.000,00
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339037	500.000,00
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339049	50.000,00
111050412201254668 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	351.071,00
111050412812016077 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	100.000,00
111050433112016075 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339046	1.250.000,00
111050824412454903 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	100.000,00
111050842212494931 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	150.000,00
111060412212021577 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449051	25.000,00
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339093	13.338.096,00
171021133100009037 - Enc. SEFA	0101	339047	20.000.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	1.000.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	11.500.000,00
191010412201254535 - SEPOF	0101	339039	120.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	8.000,00
411010412112284840 - SEIR	0101	339014	10.000,00
411010412112284840 - SEIR	0101	339033	5.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339030	10.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339033	3.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339035	8.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339036	8.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339039	180.000,00
411010412212284833 - SEIR	0101	339033	5.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339039	44.659,00
411010412212286227 - SEIR	0101	339014	10.000,00
552010433112016004 - PRODEPA	0101	339039	13.790,01
742011212201254534 - UEPA	0101	339091	10,00
832010412201254534 - EGPA	0101	339030	20.000,00
		TOTAL	48.859.626,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.646, de 15/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ